



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Departamento Técnico

REGULAMENTO | CAMPEONATO BETINENSE DE CATEGORIAS DE BASE JUNIORES - 2025

CAPÍTULO I – DOS CLUBES INTEGRANTES

Art. 1º – Participação do **CAMPEONATO BETINENSE DE CATEGORIAS DE BASE JUNIORES**, doravante denominado Campeonato, os clubes listados:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
INDUSTRIAL A.C	BEIJA FLOR F.C	RENASCENÇA F.C
A.A. VILANOVA	A. BOA ESPERANÇA F.C	GIGANTE UNIÃO E.C
OESTE E.C.	A.D. LEOPOLDINENSE	ANJOS DA LEI E.C.
U. PRIMAVERA F.C	A. VARZEA E.C.	LIMENSE E.C.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º – **Compete ao clube que tiver mando de campo:**

- 1) Marcar a partida de acordo com os dias e horários acordados em arbitral, conforme abaixo:
- 2) Informar ao departamento técnico da LDB, dia e horário do jogo até a terça feira para os jogos aos finais de semana e 5 dias de antecedência para os jogos durante a semana a noite, em ambas ocasiões até as 16:00.
- 3) **Jogos aos domingos nos horários: 09:00, 10:00, 11:00 e 15:00**
 - Poderá haver rodada dupla
- 4) Clubes mandantes deverão informar ao departamento técnico da LDB, horário dos jogos de acordo com cronograma:
 - Jogos aos domingos: Informar até terça-feira 17:00 e para mudança, quarta-feira as 15:00
 - Jogos aos sábados: Informar até segunda-feira as 17:00 e para mudança, terça-feira 15:00
 - Jogos meio de semana a noite: Informar com até 5 dias de antecedência e para mudança com até 4 dias de antecedência.
 - **Para serem marcados jogos em dia e horário diferente do citado, somente em acordo entre os clubes envolvidos.**

Parágrafo único – O departamento técnico da LDB terá autonomia para marcar jogos durante a semana a noite, com aviso prévio as equipes envolvidas.

- 5) Providenciar com a devida antecedência a marcação do campo de jogo, bem como a colocação das redes das metas;
- 6) Tomar as necessárias providências para que os vestiários dos atletas e da arbitragem estejam em condições normais de uso;
- 7) Zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes;



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

- 8) Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo;

Art. 3º – Compete ao árbitro:

- 1) Apresentar-se regulamente uniformizado, como também os seus auxiliares, para o exercício de suas funções, nos padrões de trabalho exigidos pelo Departamento de Arbitragem;
- 2) Chegar estádio com a antecedência mínima de uma hora para o início da partida;
- 3) Entrar em campo pelo menos 10 (dez) minutos antes do início da partida e três minutos antes do início do 2º tempo;
- 4) Vistoriar todos os equipamentos do campo de jogo, tão logo adentrar ao gramado;
- 5) Providenciar que, aos 15(quinze) minutos de intervalo, os atletas de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida;

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Art. 4º – O Campeonato será disputado pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- 1) Três pontos por vitória;**
- 2) Um ponto por empate.**
- 3) Zero ponto por derrota**

Art. 5º – Antes do início da partida, cada equipe deverá entregar ao árbitro principal duas bolas em condição de uso, sob pena de incidir nas sanções previstas no CBJD.

Art. 6º – Qualquer partida, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Departamento Técnico da LDB.

Art. 7º – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem pelo menos um dos seguintes motivos:

- 1) Falta de segurança;
- 2) Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- 3) Falta de iluminação adequada;
- 4) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;
- 5) Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas.
- 6) Ocorrência extraordinária que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º – Nos casos previstos no presente artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção, no prazo de 30 minutos, prorrogável para mais 30 minutos, se o árbitro entender que o motivo que deu origem à paralisação da partida poderá ser sanado.

§ 2º – O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos itens 1, 4 e 5 do presente artigo.

§ 3º – Nas situações previstas nos itens 2, 3 e 6 do presente artigo, caberá ao Departamento Técnico as medidas decorrentes.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

§ 4º – Nos casos em que o árbitro do jogo não queira dar início a partida por falta de policiamento presente no campo de jogo, uma nova partida será marcada sem prejuízo às equipes disputantes e poderá participar da mesma os atletas que possuírem condição de jogo na data da partida. A nova data e o horário do jogo ficarão a critério do Departamento Técnico da LDB.

Art. 8º – Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos no artigo 7º do presente regulamento, assim se procederá após julgamento do processo correspondente pelo TJD:

- 1) Se um clube houver dado causa à suspensão e era vencedor da partida será ele declarado perdedor pelo placar de três a zero.
- 2) Se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols.
- 3) Se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo placar de três a zero.

Art. 9º – As partidas que forem interrompidas após dois terços jogados do tempo total de jogo, respectivamente em cada categoria, pelos motivos relacionados no artigo 7º do presente regulamento, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

Art. 10 – Em todas as partidas, salvo acordo entre os clubes disputantes, a troca de uniforme será realizada pelo clube mandante, se necessário.

Parágrafo único – É obrigatório que a equipe utilize o uniforme contendo as cores e o escudo do clube, independentemente de ser visitante ou mandante, SALVO EM COMUM ACORDO E RELATADO NA SÚMULADO JOGO.

Art. 11 – Somente campos alambrados e com vestiário receberão jogos e as equipes que não possuírem campos que atendam a esta necessidade, obrigatoriamente, ficará a cargo do Departamento Técnico da LDB indicar o local da partida.

Parágrafo único – Salvo a primeira fase em que os clubes poderão indicar campos sem alambrados e vestiário.

Art. 12 – Os jogos na categoria Juvenil terão a duração de 80 (oitenta) minutos, divididos em dois tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo máximo de 15 (quinze) minutos. Os jogos na categoria Juniores terão a duração de 90 (noventa) minutos, divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo máximo de 15 (quinze) minutos.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÃO DE ATLETA E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 13 – Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido regularmente inscritos na LDB.

- 1) As inscrições iniciam-se às 13h do dia 06 de fevereiro de 2025 e encerram-se às 19h do dia 24 de fevereiro de 2025.
- 2) Cada clube poderá inscrever no máximo 30 (trinta) atletas para a disputa do Campeonato.
- 3) A ficha de inscrição entregue pelo Departamento Técnico deve ser devolvida, toda preenchida corretamente e assinada pelos atletas até o dia 24 de fevereiro de 2025 no Departamento Técnico da LDB.
- 4) As equipes poderão enviar a documentação dos atletas pelo Whatsapp, não sendo necessário a apresentação do xerox.

§Primeiro: Será aceito documentos de fé pública com foto – RG, Conselhos e Ordens Profissionais, Carteira de



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Habilitação e CTPS.

- 5) Os atletas menores de 18 anos deverão entregar a autorização assinada pelos pais ou responsável legal e seu documento deverá ser enviado juntamente com o dos outros atletas pelo Whatsapp.
- 6) Não poderão disputar o Campeonato Betinense Juniores 2025 os atletas com punições pendentes de cumprimento pela Justiça Desportiva por motivo de agressão física (Art. 254-A do CBJD), em qualquer competição, oficial ou oficiosa organizada pela LDB.
§ Primeiro: As suspensões por prazo aplicadas pela Comissão Disciplinar do TJD, serão convertidas em suspensões por jogos seguindo a seguinte regra: cada 10 (dez) dias de suspensão se transformarão em uma partida de punição, aplicando o artigo 182 do CBJD.
§ Segundo: Os atletas punidos nos Campeonatos Betinense Juniores anteriores ou competições oficiais, com penas de suspensão por dias ou por jogos cujas penas ainda não foram integralmente cumpridas, não poderão participar da atual edição do Campeonato Betinense Juniores 2025, até que cumpram a pena na sua totalidade ou as tenham convertidas em medidas sociais (cestas básicas) a critério do TJD.
- 7) A relação de jogadores enviada juntamente da súmula ao campo de jogo pelo Departamento Técnico não representa a condição de jogo atual do atleta. Fica a partir de então o clube responsável pelo controle da condição de jogo de seus atletas. Esta relação de atletas serve apenas para controle administrativo da LDB.

Art. 14 – Poderão se inscrever atletas nascidos nos anos de 2005, 2006 e 2007.

Parágrafo único – O atleta poderá atuar em mais de uma categoria, desde que esteja inscrito na respectiva categoria e atenda o limite de idade, sendo que poderão ser inscritos no máximo 09 (nove) atletas de categoria inferior.

Art. 15 – Serão permitidas no máximo 9 (nove) substituições durante a partida, sendo que em todas as categorias o atleta substituído não poderá voltar ao campo de jogo; cada equipe somente poderá parar o jogo 04 (quatro) vezes para ser feito as substituições, sendo que o intervalo não conta.

- 1) O clube que informar o número da camisa do atleta ao árbitro, antes do início da partida, poderá utilizá-lo como reserva em qualquer momento que o mesmo compareça ao campo de jogo.
- 2) Obrigatoriamente o dirigente responsável pela equipe deverá assinar e informar o número da carteira de identidade na relação entregue ao árbitro.
- 3) O atleta somente irá assinar a súmula de jogo no momento em que ele for entrar na partida.

Art. 16 – Nos casos em que um atleta seja transferido de um clube para outro, de séries/ categorias diferentes, serão levadas pelo atleta as punições aplicadas pelo TJD, pendentes de cumprimento.

Art. 17 – O atleta que realizar a inscrição para dois ou mais clubes na mesma competição será denunciado ao TJD e ficará suspenso até a decisão final da Justiça Desportiva.

Art. 18 – O atleta deverá fornecer ao árbitro e/ou seus assistentes seu documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho física ou passaporte) para assinar a súmula e ter condição de jogo.

CAPÍTULO V – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 19 – Resumo do sistema: o Campeonato será disputado em 4 (quatro) fases;

- 1) **Primeira fase:** Serão 3 (três) chaves com 4 (quatro) equipes, classificando os 2 (dois) melhores de cada chave e os 2 melhores terceiros para a segunda fase.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

- 2) **Segunda fase (quartas de final):** Eliminatória simples, os 3 (três) primeiros colocados e o melhor segundo colocado ranqueados do 1º ao 4º, os outros 2 (dois) segundos colocados e os 2 (dois) terceiros colocados ranqueados do 5º ao 8º, os confrontos serão formados pelo melhor colocado contra o pior colocado, a equipe de melhor campanha terá direito ao mando de campo.
- 3) **Terceira fase (semifinal):** Eliminatória simples, as 4 equipes vencedoras da fase anterior ranqueadas do 1º ao 4º, **SENDO OBSERVADO A 1ª FASE**, os confrontos serão formados pelo melhor colocado contra o pior colocado, a equipe de melhor campanha terá direito ao mando de campo.
- 4) **Quarta fase (final):** Os vencedores da fase anterior farão a final.

§ 1º – Na partida Final, a data, horário e o mando de campo é exclusivo da LDB.

§ 2º – Na segunda, terceira e quarta fase, em caso de empate no tempo normal, o vencedor será conhecido através da cobrança de penalidades, conforme dispõe a circular 170 da FIFA.

Art. 20 – Em todas as fases os clubes as começarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 21 – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da primeira fase, em cada grupo, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1) Maior número de vitórias;
- 2) Maior saldo de gols;
- 3) Maior número de gols pró;
- 4) Confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes);
- 5) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7) Sorteio;

Art. 22 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo Departamento Técnico.

Art. 23 – O clube que for excluído ou abandonar o Campeonato será suspenso por um ano de todas as atividades da LDB, na respectiva categoria.

Art. 24– Ficam sem nenhum efeito todos os resultados obtidos, positivos ou negativos, conquistados pela associação excluída ou que abandonar a disputa do Campeonato, sem prejuízo das cominações previstas no CBJD.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 25 – O clube que der W.O, ficará impedido de se inscrever nas competições organizadas pela LDB, nas respectivas categorias pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 26 – O procedimento de impugnação da validade da partida ou de seu resultado será processado na Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD, e deverá ser protocolado perante a Secretaria da Comissão Disciplinar no prazo de 48 horas após a protocolização da sumula da partida na LDB, considerando-se como data do protocolo, o



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

primeiro dia útil após a realização da partida.

Parágrafo primeiro – O clube que denunciar irregularidades em outras equipes deverá indicar o atleta específico para que o Departamento Técnico faça a triagem do atleta, protocolando o documento para formalizar a impugnação ou denúncia.

Parágrafo segundo – Para a apresentação de Impugnação ou denúncia à validade da partida ou de seu resultado junto à Comissão Disciplinar, o clube Impugnante/denunciante deverá efetuar o preparo, com o pagamento de 10 (dez) cestas básicas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, devendo o pagamento ser realizado no ato do protocolo da Impugnação ou denúncia, sob pena de não recebimento da mesma.

Art. 27 – Caberá Recurso Voluntário ao Pleno do TJD das decisões tomadas pelas Comissões Disciplinares, no prazo de 03(três) dias, na forma como previsto no art. 138 do CBJ.

Parágrafo único – Para a interposição do Recurso Voluntário contra as decisões tomadas pela Comissão Disciplinar para o TJD, o recorrente deverá efetuar o preparo, com o pagamento de 10 (dez) cestas básicas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, devendo o pagamento ser realizado no ato do protocolo do recurso, sob pena de não recebimento da mesma.

Art. 28 – Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas neste regulamento, às infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD.

Art. 29 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente da mesma competição, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição.

Parágrafo primeiro - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é da exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

Parágrafo segundo - Nas categorias Juvenil e Juniores a contagem de cartões amarelos será zerada ao término da primeira fase. Porém, caso o atleta tenha tomado o terceiro cartão no último jogo da fase classificatória o mesmo estará suspenso no próximo jogo da equipe.

Art. 30 – O atleta que for expulso de campo ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, independentemente de decisão da Justiça Desportiva no julgamento da infração disciplinar.

Art. 31 – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de sete atletas, por quaisquer dos clubes disputantes.

Parágrafo primeiro - Se o fato previsto no presente artigo ocorrer com ambos os clubes, os dois serão declarados perdedores pelo placar de três a zero.

Parágrafo segundo - Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de sete atletas, dando causa a essa situação, tal equipe perderá os pontos em disputa após decisão do TJD.



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Parágrafo terceiro - O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 1º do presente artigo, se no momento do seu encerramento a equipe adversária estiver vencendo a partida, por um placar igual ou superior a três a zero; tal não ocorrendo, o resultado considerado será de três a zero para a equipe adversária;

Art. 32 – Sempre que uma equipe, atuando apenas com sete atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, deverá o árbitro conceder um prazo de 30 minutos para a recuperação do(s) atleta(s).

Parágrafo único – Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado à sua equipe, o árbitro dará a partida como encerrada, procedendo-se na forma prevista nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 30 do presente regulamento.

Art. 33 – Nos casos em que uma equipe se apresentar com menos de sete atletas, ou ficar reduzida a menos de sete após iniciada a partida, o árbitro deverá informar o ocorrido em seu relatório e encaminhá-lo para o Departamento Técnico que posteriormente enviará para o TJD.

Art. 34 – Para efeito de possíveis penalidades por atraso da partida, a serem aplicadas pelo TJD, caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, identificar os responsáveis pelo atraso no início e/ou reinício das partidas, bem como informar o tempo e as causas correspondentes a tais atrasos.

Art. 35 – No caso de uma equipe não se apresentar em campo para uma partida previamente programada, o seu adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero, após julgamento do TJD.

Parágrafo único - A tolerância para a equipe se apresentar em campo, uniformizada e com a súmula assinada, é de 15 minutos após o horário marcado para o início da partida.

Art. 36 – O clube que estiver disputando uma competição e for suspenso pela Justiça Desportiva, perderá os pontos das partidas que deveriam ser disputadas durante o período da suspensão e, decorrido o período, disputará normalmente as demais partidas.

Art. 37 – Quando um clube for declarado vencedor da partida por decisão da Justiça Desportiva, a definição do placar corresponderá ao que dispõe o artigo 8º, do presente regulamento.

Art. 38 – Nos casos em que um clube for punido com perda de mando de campo, caberá exclusivamente ao Departamento Técnico determinar o local onde a partida deverá ser disputada.

Parágrafo único – O Departamento Técnico deverá comunicar formalmente o novo local da partida resultante do cumprimento da pena da perda do mando de campo.

Art. 39 – Em casos de graves tumultos e/ou agressões graves, assim compreendidas pelo Departamento Técnico, o agressor será suspenso por até três partidas consecutivas e o clube perderá o mando de campo por até três partidas, ambos preventivamente, até decisão final do TJD.

CAPÍTULO VIII – DAS PREMIAÇÕES DA COMPETIÇÃO

Art. 40 – O primeiro colocado do Campeonato será premiado com Troféu de Campeão, 45 medalhas de Campeão, a ser adquirido conforme Plano de Trabalho vigente, e programação oficial do evento, e serão apresentados pela Liga de



LIGA DE DESPORTOS DE BETIM

Desportos de Betim ao término da competição.

Art. 41 – O segundo colocado do Campeonato será premiado com Troféu de Vice Campeão, 35 medalhas de Vice Campeão, a ser adquirido conforme Plano de Trabalho vigente, e programação oficial do evento, e serão apresentados pela Liga de Desportos de Betim ao término da competição.

Art. 42 – Serão ainda premiados com troféus de homenagens os seguintes destaques:

01 troféu – Técnico Campeão

01 troféu – Melhor jogador da partida.

01 troféu – Artilheiro da competição

01 troféu – Defesa menos vazada

Parágrafo único - As premiações das homenagens obedecerão aos critérios técnicos das partidas, disponibilizados no site e também, avaliação da Diretoria do Departamento técnico da LDB.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Ressalvado o disposto no artigo 99, nos termos do artigo 90–C da lei nº 9615/98 e do artigo 1º da Lei nº 9307/96, bem como de acordo com os artigos 73 e 74 do Estatuto da CBF, federações, clubes, atletas e árbitros que tenham concordado em participar de quaisquer das competições, obrigam-se a valer apenas da arbitragem para dirimir quaisquer questões, litígios ou controvérsias que possam resultar de quaisquer das competições, sendo proibido postular ou recorrer ao Poder Judiciário

Art. 44 – O Departamento Técnico expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Técnico.

Betim, 28 de fevereiro de 2025.

Luís Alberto Aparecido Santana

Presidente da Liga de Desportos de Betim

Felipi Magalhães Inácio

Coordenador de futebol da Liga de Desportos de Betim